

**Ata de nº 110 (cento e dez) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 27/02/2023.**

Às nove horas do vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Manfrini Pereira Freire, Ana Rute Rocha Nunes e Renan dos Santos Guedes. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pela conselheira Ana Rute Rocha Nunes. Continuando, o presidente colocou em apreciação a Ata de nº 109 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em julgamento o processo nº 12.562/2018 - R.J.N. MARTINS – EPP, sendo Recurso de Ofício, tendo como Relator o conselheiro Manfrini Pereira Freire. Dito isto, o presidente solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos presentes se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que nenhum dos presentes manifestou interesse. Dessa forma, o presidente solicitou que o Relator proferisse seu voto, sendo exarado nos seguintes termos: “Voto de acordo com a decisão do Julgador de Piso e parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecendo do Recurso de Ofício e negando provimento. É o voto.”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto do conselheiro Relator e parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento”. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: Notificação/Auto de Infração - ISSQN - Simples Nacional. Medida Fiscal improcedente, quando fica comprovado nos autos que a empresa recolheu o imposto. Inteligência do Art. 87, I da Lei 6.289/2017 – CTM. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Mantida a decisão de Primeira Instância.”, sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF lembrou que no dia 28/02 às 10:00 horas, haverá sessão do Tribunal Pleno. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. O doutor Marcelo Duailibe Costa não compareceu à sessão por motivo de saúde, justificando sua ausência. O conselheiro Antonio de Sousa Freitas não compareceu à sessão, justificando sua ausência. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO  
PRESIDENTE

ANA RUTE ROCHA NUNES

MANFRINI PEREIRA FREIRE

RENAN DOS SANTOS GUEDES